

PROJETO DE LEI

Nº 521/2009

Lei Nº 9112

AUTÓGRAFO Nº

70/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Altera a Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe

sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jor-

nalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras provi-

dências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 521 /2009

Nº

Altera a Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"VII - Prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Samuel Wainer" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas impressas." (N.R.)

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

"VII - Prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Luís Adolfo Pinheiro" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio FM." (N.R.)

"VIII - Prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Flávio Moraes" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio AM." (N.R.)

Art. 3º O artigo 6º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"IV - Prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Paulo Francis" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas veiculadas na TV." (N.R.)

Art. 4º Excepcionalmente, os prêmios previstos nesta Lei serão concedidos às matérias publicadas ou veiculadas nos últimos 3 (três) anos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de dezembro de 2009.

MÁRIO MARTÊ MARINHO JÚNIOR
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

O presente Projeto de Lei tem por escopo alterar a Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências, acrescentando nas categorias "Imprensa - jornais e revistas", "Rádio" e "Televisão" prêmio e troféu para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas.

Dessa forma, pretende-se valorizar e incentivar os profissionais que atuam nos meios de comunicação em geral e se dedicam à produção de matérias investigativas.

Expostas as razões que nos orientam na presente iniciativa, estamos certos de contar com o precioso apoio de nossos pares na aprovação deste Projeto de Lei.

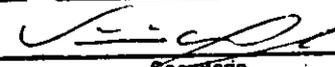
S/S., 08 de dezembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador



03 ✓

Recebido em
09 de dezembro de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 10 / 12 / 09

Presidente

Lei Ordinária nº : 5091

Data : 11/04/1996



Classificações : datas comem./ símbolos/cultura / turismo/tombament

Ementa : Dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências -.

Texto consolidado, Lei Ordinária nº : 5091

Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996.

Dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências -.

Projeto de Lei nº 007/96 –autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Anualmente, a Prefeitura Municipal de Sorocaba concederá prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários, na forma desta lei.

Artigo 2º - Os prêmios e troféus de que trata o artigo anterior serão divididos em quatro categorias: Jornal, Publicidade, Rádio e Televisão.

~~Parágrafo único — Os prêmios serão equivalentes à quantidade de UFIR (Unidade Fiscal de Referência) que mencionam ou, na extinção desta, de sua substituta.~~

Parágrafo único. Os valores referentes aos prêmios aludidos na presente Lei ficam fixados em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) corrigidos, anualmente, pelo IPCA (Índices de Preços ao Consumidor Ampliado). (Redação dada pela Lei n. 6.729/2002)

~~Artigo 3º — Na categoria Jornal serão conferidos os seguintes prêmios e troféus:~~

Art. 3º Na categoria Imprensa - jornais e revistas, serão conferidos os seguintes prêmios e troféus: (Redação dada pela Lei n. 6.729/2002)

I – Prêmio de 1000 (mil) UFIRs e troféu da “Prefeitura Municipal de Sorocaba” para o melhor suplemento, caderno especial ou revista.

II – Prêmio de 700 (setecentas) UFIRs e troféu “Alcyr Guedes Ribeiro” para a melhor reportagem ou série de reportagens.

III – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “Jorge Guilherme Senger” para o melhor jornal de empresa.

IV – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “José Carlos Paschoal” para o melhor jornal de bairro.

V - Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu "Jurandir Baddini Rocha" para a melhor fotografia.

VI - Prêmio de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e troféu “Vitor Cioffi de Lucca” para a melhor

revista. (Inciso acrescentado pela Lei n. 6.729/2002)

§ 1º - A empresa responsável pela veiculação deverá atestar a autoria do trabalho inscrito quando ele não for assinado.

§ 2º - No caso dos itens III e IV, o concorrente deverá ser o editor responsável constante do expediente da publicação.

§ 3º - Em cada item será admitida a inscrição de um trabalho por concorrente.

§ 4º - Cada concorrente deverá apresentar cinco exemplares do trabalho inscrito, de maneira a não deixar dúvidas quanto à data da veiculação.

Artigo 4º - Na categoria Publicidade serão conferidos os seguintes prêmios e troféus:

I – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “Milton Ribeiro Pinto” para a melhor campanha ou peça publicitária impressa.

II – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “José Ferraz Filho” para a melhor campanha ou peça publicitária radiofônica.

III – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “Ary Madureira Filho” para a melhor campanha ou peça publicitária televisiva.

IV – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “Álvaro Zalla” para a melhor fotografia publicitária.

V - Prêmio de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e troféu “Salomão Pavlovsky” para o melhor “outdoor”. (Inciso acrescentado pela Lei n. 6.729/2002)

§ 1º - A produtora deverá apresentar cinco exemplares do trabalho inscrito e comprovar sua veiculação, mencionado a autoria e período de uso.

§ 2º - Cada produtora poderá apresentar qualquer número de campanhas, peças ou fotos, sendo vedada a participação do(s) mesmo(s) autor(es) em mais de um trabalho inscrito.

~~Artigo 5º - Na categoria Rádio, serão conferidos os seguintes prêmios e troféus:~~

Art. 5º Na categoria “Rádio”, serão conferidos “às emissoras AM/FM”, os seguintes prêmios e troféus: (Redação dada pela Lei n. 7.454/2005)

I – Prêmio de 1000 (mil) UFIRs e troféu “Câmara Municipal de Sorocaba” para o melhor programa jornalístico.

II – Prêmio de 700 (setecentas) UFIRs e troféu “Orlando da Silva Freitas” para o melhor programa jornalístico/musical.

III – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “Carlos Gomes” para a melhor reportagem.

IV - Prêmio de igual valor do inciso I e troféu “Jurandir Matheus Mercado”, para o melhor programa jornalístico de Rádio AM. (Inciso acrescentado pela Lei n. 7.454/2005)

V - Prêmio de igual valor do inciso II e troféu “José Rodrigues da Silva” (Nhô Juca) para o melhor programa jornalístico/musical de rádio AM. (Inciso acrescentado pela Lei n. 7.454/2005)

VI - Prêmio de igual valor do inciso III e troféu “Ésper Adade” para a melhor reportagem de rádio AM. (Inciso acrescentado pela Lei n. 7.454/2005)

§ 1º - A empresa deverá atestar a autoria do trabalho inscrito e seu período de veiculação.

§ 2º - Cada concorrente deverá apresentar cinco cópias do trabalho inscrito, com a duração de até trinta minutos cada, sendo admitida edição no caso dos itens I e II.

§ 3º - No caso dos itens I e II, o concorrente deverá ser o responsável legal pelo programa.

§ 4º - Será admitida a inscrição de um trabalho por concorrente.

Artigo 6º - Na categoria Televisão serão conferidos os seguintes prêmios e troféus:

I – Prêmio de 1000 (mil) UFIRs e troféu “Francisco Camargo César” para o melhor programa jornalístico.

II – Prêmio de 700 (setecentas) UFIRs e troféu “Cleude Carlos Costa” (Carlos Neves) para a melhor reportagem.

III – Prêmio de 500 (quinhentas) UFIRs e troféu “José Crespo Filho” para a melhor imagem jornalística.

§ 1º - A empresa deverá atestar a autoria do trabalho inscrito e seu período de veiculação.

§ 2º - Cada concorrente deverá apresentar cinco cópias do trabalho inscrito, com duração de até trinta minutos, sendo admitida edição no caso do item I.

§ 3º - No caso do item I, o concorrente deverá ser o responsável legal pelo programa.

§ 4º - Será admitida a inscrição de um trabalho por concorrente.

~~Artigo 7º - Os trabalhos jornalísticos e publicitários de que trata esta Lei deverão ser veiculados no ano civil imediatamente anterior ao de sua concessão, devendo sua inscrição ocorrer junto ao Gabinete do Prefeito durante o mês de maio, sendo a entrega dos prêmios e troféus efetuada em data oportuna, sempre dentro do exercício.~~

Artigo 7º - Fica concedido troféu Jornalista "FERNANDO DE LUCA NETO", a autores que mais se destacarem na qualidade de novos talentos, em cada categoria prevista no artigo 2º. (Redação dada pela Lei n. 5.295/1996)

Artigo 8º - Todos os trabalhos jornalísticos e publicitários concorrentes aos prêmios e troféus instituídos por esta Lei deverão, obrigatoriamente, versar sobre assuntos que digam respeito ao Município de Sorocaba.

Artigo 9º - A comissão julgadora será integrada por um representante da Academia Sorocabana de Letras, Associação Sorocabana de Imprensa, Associação das Agências de Propaganda de Sorocaba e Região, Câmara Municipal de Sorocaba e Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Artigo 10 - A comissão julgadora deverá levar em conta a exigência do artigo 8º, classificando cada trabalho com o máximo de 10 (dez) pontos.

~~Parágrafo único - Em caso de empate, o prêmio será dividido por igual entre os vencedores, recebendo cada um deles o respectivo troféu.~~

Parágrafo único. Em caso de empate, o prêmio será dado tantas vezes quantos forem os vencedores daquela categoria. (Redação dada pela Lei n. 6.729/2002)

Artigo 11 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Artigo 12 – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente as Leis nºs 1.753, de 03 de dezembro de 1980, e 3.255, de 10 de abril de 1990.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de abril de 1996, 342º da fundação de Sorocaba.

PAULO FRANCISCO MENDES

Prefeito Municipal

Vicente de Oliveira Rosa

Secretário dos Negócios Jurídicos

Walter Alexandre Previato

Secretário de Planejamento e Administração Financeira

Publicada na Divisão de Comunicação e Arquivo, na data supra.

João Dias de Souza Filho

Assessor Técnico

Divisão de Comunicação e Arquivo

Samuel Wainer

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Samuel Wainer (Bessarábia, 19 de dezembro de 1910 — São Paulo, Setembro de 1980) foi um jornalista nascido na Bessarábia, tendo vindo para o Brasil com 2 anos de idade. Foi fundador, editor-chefe e diretor do jornal *Última Hora*. Foi casado com a modelo e jornalista Danuza Leão.

Filho de imigrantes judeus da Bessarábia radicados na capital paulista, Wainer tem uma importância inegável na história do jornalismo brasileiro, sendo um claro exemplo o papel político que exerceu no segundo governo de Getúlio Vargas. Originariamente um jornalista da Esquerda não-comunista, ligado ao grupo de intelectuais congregados em torno da revista *Diretrizes*, fundada por ele, Wainer era um repórter dos Diários Associados de Assis Chateaubriand quando veio a entrevistar Getúlio Vargas, durante a campanha eleitoral de 1950, formando com ele uma amizade política, movida à base de interesses mútuos, que viria a resultar na criação do *Última Hora*.

Vargas havia concebido a necessidade de um órgão de imprensa que pudesse sustentar as posições do populismo varguista contra uma imprensa virulentamente antipopulista e antivarguista. Consciente do talento individual de Wainer e sabendo da sua insatisfação com o trabalho nos Diários Associados, onde estava sujeito às humilhações quotidianas que implicava o trato diário com Assis Chateaubriand e suas práticas amorais, Vargas sabia poder contar com a lealdade pessoal daquele a quem havia apelidado de "Profeta". Para tal, uma vez eleito, garantiu que o Banco do Brasil fornecesse um crédito a Wainer para a constituição do jornal em condições privilegiadas.

O *Última Hora*, desde sua origem, colocou-se abertamente como órgão pró-Vargas e oficioso: na sua primeira edição, o jornal estampava uma carta de felicitações assinada pelo próprio Getúlio Vargas. Foi um jornal que introduziu uma série de técnicas bem sucedidas que o tornavam mais atrativo às classes populares: a seção de cartas dos leitores, o uso de uma editoria específica para tratar de problemas locais dos bairros do Rio de Janeiro. Era, ao mesmo tempo, um jornal conhecido pelo seu corpo de articulistas: Nelson Rodrigues e seus folhetins, a coluna de análise política de Paulo Francis e até mesmo uma coluna do futuro animador de televisão Chacrinha.

A oposição a Vargas, comandada por Carlos Lacerda, não podendo impugnar a legalidade do empréstimo favorecido que viabilizara o jornal (como lembraria o próprio Wainer em suas memórias, toda a imprensa brasileira beneficiava-se de tais créditos irregulares) procurou impugnar o próprio Wainer.

Coube a Carlos Lacerda a tarefa de procurar negar a Wainer o direito de dirigir um jornal, alegando que o jornalista teria nascido na Bessarábia (a atual Moldávia, na época um território disputado entre a Roménia e a URSS), em 1910 e que haveria recebido uma certidão de nascimento falsa em território brasileiro, que o daria como nascido em 1912. Sendo brasileiro naturalizado, e não nato, Wainer estaria, nos termos da lei, impedido de ser proprietário de um jornal. A campanha contra Wainer — que combinava direitismo antigetulista e um toque de anti-semitismo — levou a uma longa batalha judicial que prolongou-se para além do suicídio de Vargas, em 1954, e terminou com a absolvição de Wainer da acusação de falsidade ideológica. Somente 25 anos após sua morte, na edição completa de seu livro auto-biográfico "Minha Razão de Viver", Wainer reconhece que nascera realmente fora do Brasil.

Samuel Wainer permaneceu uma figura jornalística importante no Brasil pré-1964, sempre ligado ao populismo e contando com a simpatia dos presidentes Juscelino Kubitschek e João Goulart.

Homem de uma certa elasticidade moral (por ele mesmo admitida), era no entanto um jornalista

competente. Foi o único jornalista brasileiro a cobrir o Julgamento de Nuremberg).

Foi também um mundano consumado, cuja reputação de *dândi* foi muito beneficiada pelo seu casamento com Danuza Leão, então uma jovem modelo de beleza exótica, figura cara à alta burguesia do Rio de Janeiro e musa boêmia da época.

Até o Golpe Militar de 1964, Samuel Wainer havia conseguido estruturar um verdadeiro império jornalístico, com várias edições regionais do seu jornal. Após 1964- apesar de um brilhante exílio dourado em Paris, entre 1964 e 1968 - teve seu patrimônio dilapidado pelas perseguições da ditadura e acabou por vender a edição nacional do *Última Hora*, em 1972. Em 1975, passou a residir em São Paulo, onde morreria, empobrecido, como jornalista assalariado da Folha de S.Paulo.

Deixou um livro de memórias *Minha Razão de Viver* - editado postumamente por sua filha, a artista plástica Débora ("Pinky") Wainer.

Referências

Fontes

- Samuel Wainer, *Minha Razão de Viver*, eds. Augusto Nunes & Pinky Wainer, Planeta, 2005.
- Danuza Leão, *Quase Tudo*, S.Paulo, Cia. das Letras, 2005.

Ligações externas

- Folha de São Paulo - Almanaque. "Por que Café Filho traiu Getúlio. Depoimento de Samuel Wainer ao repórter Wianey Pinheiro (http://almanaque.folha.uol.com.br/memoria_10.htm)

Obtido em "http://pt.wikipedia.org/wiki/Samuel_Wainer"

Categorias: [Jornalistas de São Paulo](#) | [Judeus do Brasil](#)

- Esta página foi modificada pela última vez às 03h32min de 29 de Agosto de 2009.
- O texto está disponível sob a licença Creative Commons Attribution/Share-Alike License; condições adicionais podem-se aplicar. Veja Condições de Uso para detalhes.

Luís Adolfo Pinheiro

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Luís Adolfo Pinheiro (Prados, 1940 — Brasília, 28 de fevereiro de 2006) foi um jornalista e escritor brasileiro.

Biografia

Fez seus primeiros estudos no Colégio Anchieta, de padres jesuítas, em Nova Friburgo (Rio de Janeiro). Começou no jornalismo como repórter do Correio de Minas em 1962, de uma geração de jovens profissionais, como Moacir Japiassu, José Maria Mayrink, Carmo Chagas, entre outros. Trabalhou ainda no Estado de Minas, no Diário de Minas e no A Notícia. No Rio, foi de O Jornal e do Departamento de Pesquisa do Jornal do Brasil, quando ganhou o prêmio de reportagem do IV Centenário do Rio, com o pseudônimo de Flávio de Sá. Em 1968, mudou-se para São Paulo para compor o primeiro time da revista Veja, pela qual mudou-se para Brasília em 1970.

Na capital federal, comandou a sucursal de Veja e de O Globo. Foi superintendente da EBN (atual Radiobrás), redator, colunista e editorialista do Jornal de Brasília e do Correio Braziliense, onde criou o caderno Mulher e do qual foi também diretor de Redação. Foi também editor da revista Rádio & TV, da Abert e fundador da revista Poder, voltada para a política em Brasília, e vice-presidente da Federação Nacional de Jornalistas de 1996 até 1968.

Foi vencedor de vários prêmios jornalísticos, entre eles o do IV Centenário do Rio de Janeiro, outorgado pelo Jornal do Brasil (1965) e o Prêmio Esso Regional Centro-Oeste (1993), pelo Correio Braziliense.

Publicou ainda livros sobre a história política do País, como *A Consciência Nacionalista; A Política Demográfica Brasileira; A Queda de Jango; A República dos Golpes; 3 X 30 - Bastidores da Imprensa;* e *JK, Jânio e Jango, os Três Jotas que Abalaram o Brasil*. São dele também as ficções *Tocata & Fuga* e *Joel, um Justiceiro* e preparava o lançamento de *JK, Procura-se um Outro*, em que narra a trajetória política de Juscelino Kubitschek.

Seu último cargo foi de assessor-chefe da Assessoria de Comunicação Social do Superior Tribunal de Justiça (STJ), convidado pelo presidente Edson Vidigal, cargo que assumiu em 5 de abril de 2004. Pinheiro faleceu na manhã da terça-feira 28 de fevereiro de 2006, dia de Carnaval, vítima de um ataque cardíaco fulminante.

Obtido em "http://pt.wikipedia.org/wiki/Lu%C3%ADs_Adolfo_Pinheiro"

Categorias: Historiadores do Brasil Escritores de Minas Gerais Mineiros de Prados Jornalistas de Minas Gerais

- Esta página foi modificada pela última vez às 08h18min de 23 de Julho de 2009.
- O texto está disponível sob a licença Creative Commons Attribution/Share-Alike License; condições adicionais podem-se aplicar. Veja Condições de Uso para detalhes.

FLÁVIO MORAES

Flavio Moraes Começou no rádio quando já tinha 33 anos. Foi em 1975. Mas, tentou antes, em 1966, quando estava cursando o Liceu Pedro II - viu em um anúncio no jornal, que a Rádio Vanguarda - que naquela época ficava aonde hoje é o prédio Sophia Cheda, no Boulevard Braguinha - estava solicitando locutores. Flávio Moraes foi até lá e encontrou pela frente uns quinze concorrentes. O programa era Jornal dos Esportes. No primeiro teste exigido, tinha-se que se ler uns textos em inglês e castelhano. Mesmo assim ficou entre os melhores. Foi chamado para um segundo teste. Desta vez, o texto apresentava algumas fórmulas químicas, para dificultar a leitura. Isso não foi barreira para Flávio Moraes que estudava justamente Química no Liceu Pedro II. Passou pelo teste com tranquilidade. Apesar disso, por puro acanhamento, não apareceu para trabalhar.

Então, no ano de 1975, o J. Bonora, além de fazer esportes na rádio Clube de Sorocaba, passou a colaborar com reportagens externas nos informativos de hora cheia da emissora, fazendo enquetes populares. Com um gravador portátil grande, com teclas, ele saía às ruas perguntando sobre os problemas dos bairros. Flávio Moraes acabou sendo entrevistado por J. Bonora quando passava pela rua Hermelino Matarazzo. Passados mais alguns dias, novamente foi entrevistado. Flávio era vendedor e como, desta vez J. Bonora estava montando uma equipe de esportes, precisava de alguém para comercializar as cotas de futebol. Então, de entrevistado passou a ser o convidado de J. Bonora; Flávio, ficou meio temeroso de início porque nunca tinha vendido publicidade em rádio. Mas, deu certo. Acabou vendendo sete cotas e então passou a fazer parte da equipe de vendas do esporte da Radio Clube.

Nesse meio tempo, houve um desacerto com a equipe montada pelo Bonora e a Rádio Clube pediu para que Jurandir Matheus assumisse a equipe de esportes. Era uma bela equipe e Flávio Moraes permaneceu nela como vendedor até que ocorreu um Jogo entre São Bento e Portuguesa no estádio Municipal Walter Ribeiro, em 1976 e o Bonora disse: "Flavio, eu vou lançar você no rádio. Você vai assistir o jogo domingo, do São Bento e Portuguesa e vai analisar a atuação do árbitro. Você não vai falar nada durante a transmissão da partida e no dia seguinte você vai comentar no programa de esportes a atuação do árbitro". Flávio nunca tinha falado em rádio a não ser aquela vez que fez o teste e tinha desistido. Agora, havia chegado um momento que nunca imaginou e iria ter que encarar o desafio. Foi até o estádio com Bonora e acompanhou a partida que terminou em 0 x 0. A arbitragem era de José de Assis Aragão, que estava que estava começando a carreira. No dia seguinte foi até o programa **Jornal dos Esportes**. e ficou sentado no aquário da Clube que nessa época estava no 12º andar da rua de São Bento, Ficou ali no estúdio. Quando faltava uns cinco minutos para encerrar o programa Bonora passou o microfone para Flávio Moraes pedindo que falasse sobre a arbitragem e saiu do aquário e foi lá na mesa do técnico que operava o som. Flávio começou a entrar

em pânico. Achou até que se parasse de falar a rádio ia sair do ar. Mas, de repente começou a falar, falar, falar e falar até Bonora voltar e encerrar o programa. "Pô Bonora, eu fiquei sozinho no estúdio!" "Deixei para saber se você tinha facilidade", respondeu calmamente Bonora.

Tempos depois, quando o Alderico Amendôla apresenta o programa jornalístico **Na Boca do Povo**, que ia ao ar das sete às oito e meia da manhã e foi substituído José Desidério, Flávio Moraes então convidado para participar da equipe do programa. Pegava o carro da rádio, um fusca, e o embracom, um equipamento portátil grande, com microfones Eletro-Voice que raramente era autorizado o uso, e saía para às ruas fazer entrevistas. Na época não existiam os terminais de ônibus e todas as linhas passavam pelo Mercado Municipal. De manhã o movimento era grande e tornou-se um excelente ponto de trabalho para o repórter Flávio Moraes. Ironia maior ainda saber que um dos seus entrevistados durante uma reportagem foi o Valentim dos Santos, hoje radialista da Rádio Cacique.

Flávio Moraes não era conhecido pelo seu nome no início da carreira, mas pelo apelido de "Papel de Bala". Apelido este colocado por José Desidério que achava que o repórter tinha que ser igual a papel de bala, grudado na sola de sapato, ou seja, estar sempre grudado em pessoas que merecessem uma boa entrevista. E o tal apelido pegou. Pegou tanto que ninguém mais o chamava pelo nome. No ar, quando acionavam a reportagem, diziam: "Agora com vocês, o repórter 'Papel de Bala'". Quando chegava no Mercado Municipal, os comerciantes e conhecidos gritavam pelo seu apelido. Alderico Amendôla retornou no comando do programa e pediu para que Flávio continuasse na equipe. Ele aceitou e continuou seu trabalho de repórter, além do jornalismo esportivo. Quem conseguiu acabar com seu apelido foi Jurandir Matheus que disse: "Seu nome além de ser um nome bonito é radiofônico. A partir de hoje não existe mais o "Papel de Bala"".

A atuação maior de Flávio Moraes em rádio sempre foi na área esportiva. Como repórter entrevistou jogadores famosos. Afastou-se por um período da sua especialidade quando fez reportagens policiais na rádio Metropolitana. Seu forte mesmo era o esporte, trabalhando muitos anos no **Jornal de Esportes da Rádio Clube**. Foi titular de esportes da rádio Ipanema, atual Jovem Pan.

Trabalhou ainda nas coberturas esportivas da mídia impressa (Dário de Sorocaba e Jornal Ipanema).

Flávio Moraes deixou a esposa Claudete e os filhos Cláudio e Paulo (já falecido).

Paulo Francis

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Paulo Francis, pseudônimo de **Franz Paul Trannin da Matta Heilborn** (Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1930 — Nova Iorque, 4 de fevereiro de 1997) foi um jornalista, crítico de teatro e escritor brasileiro.

Índice

- 1 Crítico teatral e intelectual de esquerda
- 2 Incursões na literatura
- 3 Guinada ao conservadorismo e trabalhos na televisão
- 4 Última polêmica e morte
- 5 Livros
- 6 Referências
- 7 Bibliografia
- 8 Ligações externas

Crítico teatral e intelectual de esquerda

Neto de um comerciante alemão de café, Francis fez a educação fundamental e o secundário em colégios católicos tradicionais do Rio de Janeiro, tendo sido interno dos beneditinos, no curso primário, e aluno dos jesuítas do tradicional Colégio Santo Inácio, no secundário. Frequentou a Faculdade Nacional de Filosofia na Universidade do Brasil, nos anos 1950.

Participou do Centro Popular de Cultura da UNE^[1] e foi ator amador no grupo de estudantes mantido por Paschoal Carlos Magno. Enfim, acabou por abandonar os estudos universitários no Brasil em favor de um curso de pós-graduação em Literatura Dramática na Universidade de Columbia, em Nova Iorque, onde foi aluno do especialista em Bertolt Brecht, Eric Bentley. Não concluiu o curso, mas a partir dele lançou as bases intelectuais de sua futura carreira jornalística.

Paulo Francis notabilizou-se, em primeiro lugar, como crítico de teatro do Diário Carioca entre 1957 e 1963, quando intentou realizar uma crítica de teatro que, longe de simplesmente fazer a promoção pessoal das estrelas do momento, buscasse entender os textos teatrais do repertório clássico para realizar montagens que fossem não apenas espetáculos, mas atos culturais - nas suas próprias palavras, "[buscar] em cena um equivalente da unidade e totalidade de expressão que um texto, idealmente, nos dá em leitura [...] a unidade e totalidade de expressões literárias".^[2] Seu papel como crítico, à época, foi extremamente importante.

Ficou famoso o ataque - que ele mesmo classificaria mais tarde de "mesquinho, deliberadamente cruel" - à atriz Tônia Carrero -^[3] que, por havê-lo acusado de "sofrer do fígado" e ser "sexy" - na gíria da época, homossexual - foi por ele acusada de haver-se prostituído e de mercadejar fotos de si mesma despida. Foi por isso agredido fisicamente duas vezes - pelo então marido da atriz, Adolfo Celi, e pelo colega de Tônia no Teatro Brasileiro de Comédia, Paulo Autran.

Em 1963, Francis foi convidado por Samuel Wainer a assumir uma coluna política na Última Hora. Como comentarista, apoiou o esquerdismo trabalhista de Leonel Brizola, a ponto de anunciar publicamente que ter-se-ia incorporado a um dos "grupos de onze" de resistência armada antigolpista, que Brizola organizava na época.

Levou a tal ponto este radicalismo que chegou a ser demitido por Wainer, que no entanto recontratou-o, paradoxalmente, após protestos de um grupo de membros da burguesia carioca que tinham em Francis uma espécie de "guru" (como disse Wainer em suas memórias: "vou te recontratar, Francis, porque faço tudo o que meu banqueiro mandar").

Após o Golpe de 1964 e durante toda a ditadura militar, Francis trabalharia sobretudo no semanário O Pasquim, mas também na Tribuna da Imprensa de Hélio Fernandes, onde, de 1969 a 1976, refinou seu estilo num sentido mais coloquial, tendo sido uma parte importante da resistência cultural, comentando sobre assuntos internacionais e divulgando idéias de esquerda como simpatizante trotskista que era então.

Tomou posições intelectualmente corajosas contra a intervenção americana no Vietnã e contra a ocupação israelense na Palestina que afrontaram o consenso pró-americano e israelense da grande imprensa brasileira da época.

Francis também se notabilizou pelo grande número de citações de autores, livros, filmes e peças teatrais que apresentava, bem como por suas afirmações categóricas - mas também por erros de informação. Em artigo escrito em 1971 para *O Pasquim*, recentemente republicado numa antologia de artigos do jornal, Francis admitiu, por exemplo, que uma vez havia redigido 'de improviso' um artigo sobre Shakespeare, cujos erros factuais lhe teriam sido apontados por sua colega, a crítica teatral Bárbara Heliodora, mas que ele teria mantido todos os erros, por não estar interessado na realidade dos fatos, mas numa "análise".^[4] Um dos seus erros mais famosos apareceu numa crítica sobre o filme norte-americano *Tora! Tora! Tora!*, que ele acusava de minimizar o caráter traiçoeiro do ataque japonês a Pearl Harbour. No texto afirmava que o Almirante Yamamoto havia comparecido à *première* do filme, em 1971, sendo que o militar japonês havia morrido em 1943, quando seu avião foi abatido pelos americanos.

Preso diversas vezes e constantemente importunado pela censura e pelos órgãos de repressão ligados à ditadura militar, em 1971 decide transferir-se para Nova Iorque, passando a atuar como correspondente - primeiro d'*O Pasquim*, da Tribuna da Imprensa e da revista *Status*, e, após 1976, do jornal Folha de S. Paulo, então reformulado editorialmente pelo também simpatizante trotskista Cláudio Abramo.

Incursões na literatura

No fim da década de 1970 Paulo Francis lançou-se como romancista, tentando fazer uma crítica geral da sociedade brasileira através dos seus romances *Cabeça de Papul* (1977) e *Cabeça de Negro* (1979). Para essa crítica através da literatura, Francis aproveitou suas experiências pessoais dentro da elite cultural e social do Brasil e principalmente do Rio de Janeiro.

Os dois romances são uma tentativa de retratar os meios jornalísticos e da boêmia carioca dos anos 1960 e 1970, através do uso de um *alter ego*, que atua como narrador em primeira pessoa, num estilo subjetivo, à maneira já consagrada na ficção moderna por James Joyce e Marcel Proust; por outro lado, esta representação subjetiva, própria da literatura de elite, busca atenção ao interesse do leitor médio, ajustando-se (no entender de muitos, como o amigo de Francis, o cartunista Ziraldo), mal a um enredo de *thriller* de espionagem sofisticado, à maneira de Graham Greene e John Le Carré.

Francis engajou-se na literatura de ficção com sua costumeira auto-suficiência, dizendo em entrevista ao Jornal do Brasil que no Brasil só se fariam dois tipos de literatura: O registro de sensações e as reflexões existenciais de uma mulher intelectualizada (e.g. Clarice Lispector) ou as desventuras do povo oprimido pela elite (e.g. o regionalismo de Jorge Amado), e que a ele caberia a tarefa de produzir uma literatura romanesca centrada não nos oprimidos de classe ou gênero, mas nas elites.

Mas Francis, paradoxalmente, não reconhecia a existência de toda uma vertente conservadora na literatura brasileira moderna que havia adotado exatamente este ponto de vista, tal como os romances de Octavio de Faria e Lúcio Cardoso, muito embora certamente conhecesse e respeitasse estes autores (além desics, o pernambucano Hermilo Borba Filho estava na época tentando realizar um projeto literário semelhante).

Os romances de Francis, apesar de conterem os recursos estilísticos habituais (frases telegráficas, coloquialismo, uso de estrangeirismos) que haviam feito a celebridade de

Francis como jornalista, não foram apreciados pela crítica literária - a esta altura já concentrada nas universidades - que censuraram-lhe o caráter indeciso de sua ficção entre a literatura de elite e a popular, a ligeireza da discussão de idéias e o recurso freqüente ao puramente escandaloso ("retórica da esculhambação"), o grosseiro e o sexual. Seus críticos reconheceram, no entanto que o uso de tais recursos poderia explicar-se, seja pela influência de autores como Nelson Rodrigues e Henry Miller, seja pelo desejo, próprio de todo o modernismo brasileiro, de contrapor-se à retórica pomposa e vazia do senso-comum dominante.

Estes romances tiveram relativo sucesso de público, tendo sido reimpressos várias vezes durante a década de 1970; mas não tiveram o sucesso esperado por Francis, e como já visto, foram mal recebidos pela crítica; de qualquer modo, foram discutidos e vendidos muito mais em função do próprio prestígio de Paulo Francis, e desprezados até mesmo por seus admiradores. Paulo Francis, conformado com seu fracasso como escritor, se consolava por seus livros terem sido ao menos discutidos como coisa séria por alguns críticos sérios. Note-se que as críticas mais pesadas a Francis, na época, foram as de dois notórios intelectuais conservadores: José Guilherme Merquior e Wilson Martins.

A esquerda da época, por sua vez, apesar de expressar sérias reservas, tratou Francis com respeito, tanto é que seu velho amigo, o editor comunista Ênio Silveira, que havia publicado *Cabeça de Papel*, organizou um número especial de sua *Revista da Civilização Brasileira* para que a obra de Francis fosse debatida por dois professores universitários, abrindo espaço para que Francis replicasse a cada um individualmente - o que ele fez da costumeira forma ácida e esnobe, chegando a dizer a um dos críticos que, para que ele chegasse a conhecer o que era realmente a "boa sociedade", garantiria pessoalmente sua entrada no então templo da boemia carioca, o restaurante *Antonio's*.

Seja como for, Francis admitiria logo depois, em seu livro de memórias, *O Afeto que se encerra* (1980), que contava que o sucesso como escritor lhe garantisse recursos materiais suficientes para abandonar o jornalismo diário, mas vergou-se ao fracasso comercial dos livros, incluindo as duas novelas reunidas no volume *Filhos do Segundo Sexo*, de 1982, em que havia feito uma tentativa de tematizar a emancipação da mulher de classe média no Brasil da época, através de uma ficção sem muitos recursos formais, semelhante à do cronista José Carlos Oliveira (ou "Carlinhos" Oliveira), muito popular na época.

De fato, as expectativas infladas de Francis quanto às suas possibilidades de sucesso comercial não só eram ingênuas, dadas as dimensões do mercado editorial brasileiro, como também refletiam o que seria o fator determinante de seu papel subsequente na cena jornalística.

Como dizia Isaac Deutscher, biógrafo de Trotsky e uma das grandes influências de Francis, não há como um intelectual original obter sucesso imediato: seu impacto é sempre lento e indireto, dada a necessidade do público de absorver idéias novas.

Guinada ao conservadorismo e trabalhos na televisão

O fim do regime militar, em 1985, colocou Paulo Francis numa situação similar a outros membros da elite intelectual brasileira que haviam militado na "resistência" à ditadura: se o fim do regime ditatorial atendia às suas aspirações políticas e intelectuais, ao mesmo tempo sentiam-se repugnados com a emergência de uma democracia de massa dotada de traços grosseiros e vulgares, combinados a uma consciência cada vez mais clara da incompetência e a corrupção dos governantes na Nova República.

Em Francis, cujo esquerdismo havia sempre combinado-se a uma constante reverência diante da alta cultura e a um certo esnobismo, esta repulsa o levou a uma postura de crítica emocional violenta em relação à classe política brasileira, expressa de forma às vezes dura, não faltando ofensas pessoais em suas crônicas e artigos da época. Que estes fossem protestos contra um estado de coisas efetivamente existente, é algo que não deixa margem a dúvida.

Sua combinação pessoal entre esquerdismo e elitismo, que até então o havia levado a solidarizar-se com as massas apesar das suas deficiências culturais, passou a se deslocar no sentido oposto, de uma oposição à vulgaridade que o levou cada vez mais a identificar-se com as elites (ou com o seu próprio ideal do que tal elite deveria ser, representar e defender).

Dai ele ter-se revelado cada vez mais descontente com o que considerava ser um certo esquerdismo inercial próprio aos intelectuais do Brasil - apegados aos seus antigos ideais mesmo num momento de crise das idéias de esquerda e de hegemonia crescente do neoliberalismo - para finalmente reconciliar-se e identificar-se com a mesma direita que havia combatido durante a ditadura.

Avaliar esta reviravolta ideológica de Paulo Francis é algo que depende da ideologia do avaliador. Para seus admiradores de direita, tratava-se de um ato de lucidez política; segundo o economista conservador Roberto Campos, Francis hteria descoberto que "o socialismo acabou, morreu, já não vale o investimento".

Francis, como trotskista, não havia sido jamais um admirador do regime político então vigente na União Soviética e nos seus satélites do Leste Europeu, e a queda do Muro de Berlim não o afetava diretamente em suas idéias políticas (Trotsky havia previsto a queda do stalinismo em seu *A Revolução Traída*).

No entanto, no mundo da década de 1960 e no Brasil da ditadura militar, uma postura esquerdista puramente literária e verbal - do tipo que o jornalista americano Tom Wolfe apelidaria *radical chic* - era algo muito bem visto em meios literários e jornalísticos.

Paulo Francis fez dura oposição ao governo José Sarney, assim como à imprensa brasileira, que para ele tratava Sarney com excessivo e imerecido respeito. Francis por vezes comparava o comodismo e o "bom-mocismo" da imprensa brasileira com o que tinha como agressividade e a independência da imprensa americana. Encontrava-se, nesta época, dominado por um desencanto com o um crescente plebeísmo dos costumes políticos brasileiros, desencanto que tomara a forma de rejeição elitista dos movimentos políticos de massa da época, e especialmente com o Partido dos Trabalhadores, que ele considerava "uma cópia grotesca do PCB", e que suscitaria, às vésperas das eleições municipais de 1988, um seu ataque violento à candidatura de Luiza Erundina à prefeitura de São Paulo.

Um de seus artigos atacando o candidato do PT (que segundo Francis transformaria o Brasil no "Sudão da América Latina") teve grande repercussão e provocou, entre várias reações, uma resposta de Caio Túlio Costa, então *ombudsman* da Folha de São Paulo. A tréplica de Francis gerou uma dura polêmica, sendo uma possível causa de sua mudança da Folha para o Estado de São Paulo. Na eleição presidencial de 1994 Francis apoiou a candidatura de Fernando Henrique Cardoso, que tinha como seu amigo pessoal, embora a razão mais provável talvez fosse Fernando Henrique Cardoso ser uma alternativa a uma nova candidatura de Luis Inácio Lula da Silva, a segunda de suas quatro candidaturas. A propósito de Lula, Paulo Francis gostava de citar Antônio Carlos Magalhães: "Entre Lula e uma alternativa, o povo vota na alternativa".

Desde 1980, tornou-se comentarista televisivo das Organizações Globo - uma virada emblemática para quem havia acusado Roberto Marinho de ter provocado o seu banimento do país durante uma de suas prisões, em um artigo d'*O Pasquim*, intitulado "Um homem chamado porcaria". Celebrizou-se pelas suas aparições histriônicas no ar, onde exagerava na voz arrastada e grave, sua marca registrada, que lhe rendeu inumeráveis imitações. A notoriedade que lhe valeu esta nova *persona* pública, no entanto, serviu também para celebrar seus comentários, que incluíam ataques politicamente incorretos a figuras públicas em evidência, como, por exemplo, o sindicalista da CUT Vicentinho, as prefeitas de São Paulo Luiza Erundina e Marta Suplicy, o cantor Cazuza, entre muitos outros.

Última polêmica e morte

Em inícios de 1997, no programa de TV a cabo do qual participava, *Manhattan Connection*, transmitido pelo canal GNT, Francis propôs a privatização da Petrobrás e acusou os diretores da estatal de possuírem cinquenta milhões de dólares em contas na Suíça - acusação pela qual foi processado na justiça americana, sob alegação da Petrobrás de que o programa seria transmitido nos Estados Unidos para assinantes de canais brasileiros na TV a cabo.

Atormentado continuamente pelo processo, do qual não conseguia se desvencilhar, Francis chegou a, segundo o seu amigo e colunista político Élio Gaspari, obter que o então senador José Serra intercedesse junto ao presidente Fernando Henrique Cardoso para que este conseguisse o abandono do processo dos diretores da estatal. A intervenção não conseguiu resultados e o processo continuou.

Francis acabou por morrer de um ataque cardíaco, diagnosticado, em seus primeiros sintomas, como uma simples bursite. Era casado com a jornalista e escritora Sonia Nolasco, com quem viveu por mais de vinte anos.

Livros



- *Opinião Pessoal (Cultura e Política)* (artigos, 1966)
- *Cerejas da Dívida* (artigos, 1970)
- *Nixon x McGovern - As Duas Américas* (artigos, 1972)
- *Paulo Francis Nu e Cru* (artigos, 1976)
- *Cabeça de Papel* (romance, 1977)
- *Paulo Francis - Uma Coletânea de Seus Melhores Textos Já Publicados* (artigos, 1978)
- *Cabeça de Negro* (romance, 1979)
- *O Afeto Que Se Encerra* (memórias, 1980)
- *Filhas do Segundo Sexo* (novelas, 1982)
- *O Brasil no Mundo* (ensaio, 1985)
- *Trinta Anos Esta Noite - 1964: O Que Vi e Vivi* (ensaio, 1994)
- *Wauu! - O Dicionário da Corte de Paulo Francis* (artigos, 1996)
- *Carne Viva* (romance, 2008)

Referências

1. ↑ Entrevista com Carlos Estevam Martins, 2005 (<http://docs.google.com/gview?n=v&q=cache:-i5Zby5Y8Usl.www.memoriaestudantil.org.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp%3FDocumentID%3D%257BF64>)
2. ↑ "A Arte de Dirigir I", *Diário Carioca*, 29/07/1961, cit. por Moura, *op.cit.*, pgs.63/64
3. ↑ *O Afeto que se encerra*, cit. por Moura, *op.cit.*, pg.78
4. ↑ VÁRIOS AUTORES - *O Melhor d'O Pasquim, 1969-1971* , São Paulo, Desiderata, 2006.

Bibliografia

- FREIRE, Vinícius Torres - "Super-homens nos botecos do Leblon", *Folha de S. Paulo*, Suplemento *Mais*, 4 de fevereiro de 2007 (crítica do romance de Francis *Cabeça de Papel*).
- GASPARI, Élio - "Parabéns, Dr. Joel Rennó, o Sr. matou Paulo Francis" - coluna sindicalizada publicada n'a Folha de S.Paulo e n'O Globo, 5 de fevereiro de 1997
- KUCISNKI, Bernardo - "Paulo Francis: uma tragédia brasileira" - IN *A Síndrome da Antena Parabólica*, Editora Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 1998.
- MOURA, George - *Paulo Francis: O Soldado Fanfarrão*, Objetiva, São Paulo, 1996 (dissertação de mestrado sobre a crítica teatral de Francis)
- PIZA, Daniel. *Paulo Francis: Brasil na cabeça*. Rio de Janeiro : Relume Dumará, 2004.
- VÁRIOS AUTORES - *O Melhor d' O Pasquim, 1969-1971* , São Paulo, Desiderata, 2006.
- WAINER, Samuel - *Minha Razão de Viver*, Planeta, São Paulo, 2006.

Ligações externas

- Página oficial (<http://www.paulofrancis.com>)
- Vida e obra (<http://www.paulofrancis.com.br>)
- Resenha de *Filhas do Segundo Sexo* (<http://saboya.org/373/>) - Lefcbvre de Saboya

Obtido em "http://pt.wikipedia.org/wiki/Paulo_Francis"

Categorias: Jornalistas do Rio de Janeiro | Colunistas do Brasil | Romancistas do Brasil | Críticos de teatro do Brasil | Ensaístas do Brasil | Profissionais da televisão do Brasil | Escritores do Rio de Janeiro | Teuto-brasileiros | Fluminenses da cidade do Rio de Janeiro

- Esta página foi modificada pela última vez às 18h50min de 30 de outubro de 2009.
- O texto está disponível sob a licença Creative Commons Attribution/Share-Alike License; condições adicionais podem-se aplicar. Veja Condições de Uso para detalhes.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 521/2009

A autoria da presente proposição é do Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

O art. 3º, da Lei nº 5.091/96, fica acrescido do inciso VII, com a seguinte redação: Prêmio no valor fixado pelo parágrafo único no art. 1º e troféu “Samuel Wainer” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas impressas (Art. 1º); o art. 5º, da Lei 5.091/96, fica acrescido dos incisos VII e VIII, com a seguinte redação: Prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Luís Adolfo Pinheiro” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio FM. Prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Flavio Moraes” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de rádio AM. (Art. 2º); o art. 6º, da Lei 5.091/96, fica acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

Prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Paulo Francis” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas veiculadas na TV (Art. 3º); excepcionalmente, os prêmios nesta Lei serão concedidos às matérias publicadas ou veiculadas nos últimos 3 anos (Art. 4º); cláusula de despesa (Art. 5º); vigência da Lei (Art. 6º).

O assunto que versa o presente PL, concerne a concessão de prêmio e troféu a reportagem investigativa: impressas, de Rádio FM, de Rádio AM, veiculadas na TV. O jornalismo é considerado a prática discursiva mais importante em nossa cultura.

O PL em exame encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passaremos a expor:

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (g.n.)

A Constituição do Estado de São Paulo estabelece:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 262. O Poder Público incentivará a livre manifestação cultural mediante:

IV – promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura. (g. n.) .

Por fim também, no mesmo sentido de incentivo e valorização da cultura e dos profissionais da cultura, encontramos na Lei Orgânica do Município:

Art. 4º Compete ao Município:

IX – promover a cultura e a recreação. (g.n.)

Disciplina ainda a LOM:

Art. 152. O Município incentivará a livre manifestação cultural mediante:

III- promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura. (g.n.)



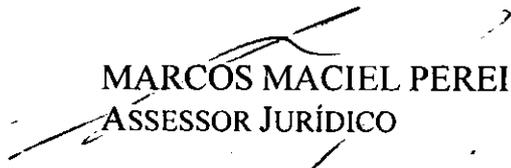
Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo
CONSULTORIA JURÍDICA

Por todo o exposto, entendemos que o Projeto de Lei em análise encontra guarida no Direito Pátrio.

No aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 25 de janeiro de 2.010.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


ANDRÉA GIANELLI LUDOVICO
Secretária Jurídica *Subst.*



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 521/2009, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a alteração da Lei 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 08 de fevereiro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador José Antonio Caldini Crespo
PL nº 521/2009

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que "Dispõe sobre a alteração da Lei 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos publicitários na forma que menciona e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 16/19).

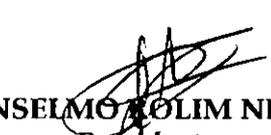
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

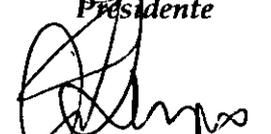
Procedendo à análise da propositura, constatamos que cabe ao município garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais, nos termos do art. 150, I da LOMS.

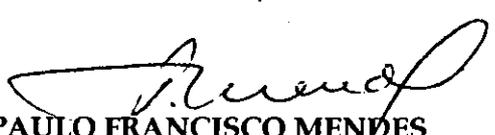
Ademais, a LOMS em seu art. 152, III determina que o Município incentive a livre manifestação cultural mediante a valorização dos profissionais da cultura.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 10 de fevereiro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

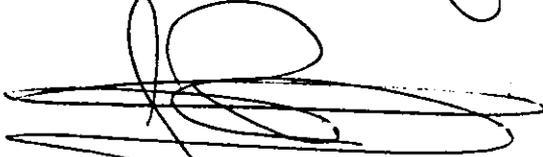
SOBRE: o Projeto de Lei nº 521/2009, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a alteração da Lei 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 11 de fevereiro de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

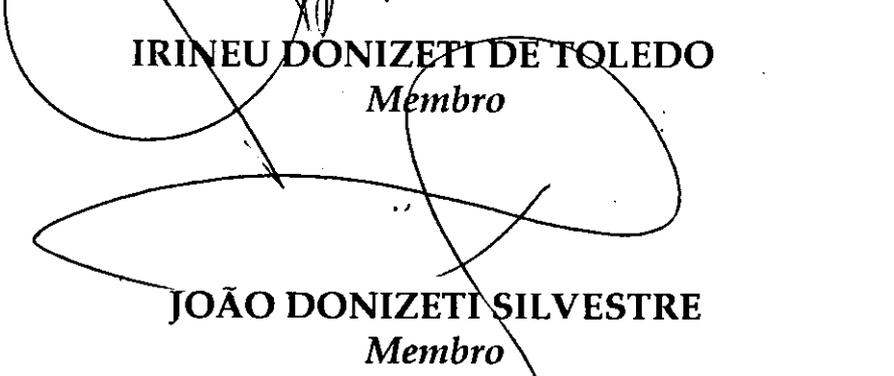
SOBRE: o Projeto de Lei nº 521/2009, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a alteração da Lei 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 11 de fevereiro de 2010.


CARLOS CEZAR DA SILVA
Presidente


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro

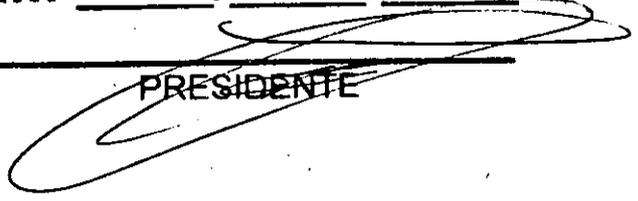

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



APRESENTADA EMENDA *SO.05/10*
VOLTA ÀS COMISSÕES
EM 18 / 02 / 2010


PRESIDENTE

1.a DISCUSSÃO *SO.13/10* Bem como a
APROVADO REJEITADO *emenda n.º 1*
EM 18 / 03 / 2010


PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO *SO.16/10* Bem como a
APROVADO REJEITADO *emenda n.º 1*
EM 30 / 03 / 2010 *Comissões de*


PRESIDENTE

Indef



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 ao PL 521/2009

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O art. 3º do PL nº 521/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O artigo 6º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos IV e V, com as seguintes redações:

"IV - Prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Paulo Francis" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas veiculadas na TV." (N.R.)

"V - Prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Abelardo Barbosa" para o melhor programa de entretenimento veiculado na TV." (N.R.)

S/S., 18/02/2010.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
VEREADOR





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01, ao Projeto de Lei nº 521/2009, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a alteração da Lei 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 18 de fevereiro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

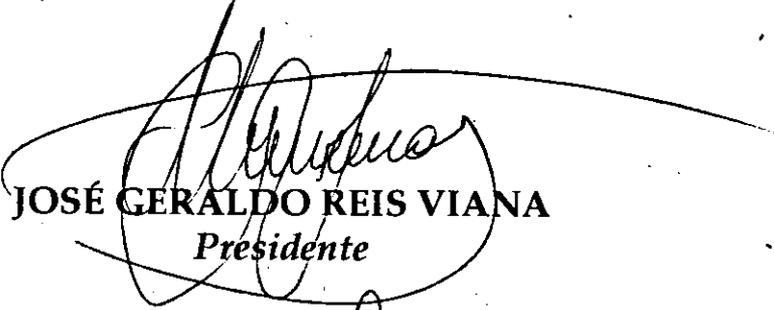
Nº

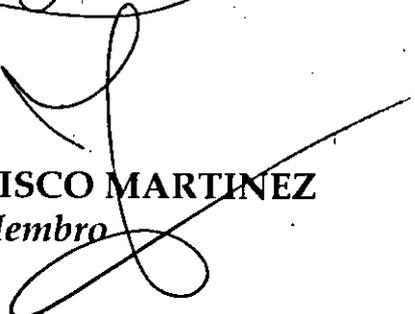
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 521/2009, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a alteração da Lei 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 18 de fevereiro de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 521/2009, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre a alteração da Lei 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 18 de fevereiro de 2010.

CARLOS CEZAR DA SILVA
Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 521/09

SOBRE: Altera a Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Samuel Wainer" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas impressas." (N.R.)

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

"VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Luís Adolfo Pinheiro" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio FM.

VIII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Flávio Moraes" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio AM." (N.R.)

Art. 3º O art. 6º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:

"IV - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Paulo Francis" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas veiculadas na TV.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

V - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Abelardo Barbosa" para o melhor programa de entretenimento veiculado na TV." (N.R.)

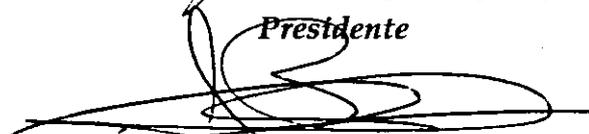
Art. 4º Excepcionalmente, os prêmios previstos nesta Lei serão concedidos às matérias publicadas ou veiculadas nos últimos 3 (três) anos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 31 de março de 2010.


ROZENDO DE OLIVEIRA
Presidente


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro


ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro

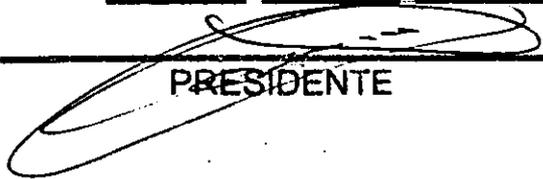
Rosa.-



DISCUSSÃO ÚNICA 80.20/10

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 04 / 2010



PRESIDENTE



30

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0279

Sorocaba, 15 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 70, 71 e 72/2010, aos Projetos de Lei nº 521, 504 e 268/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 70/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Altera a Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 521/2009 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Samuel Wainer" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas impressas." (N.R.)

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

"VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Luís Adolfo Pinheiro" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio FM.

VIII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Flávio Moraes" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio AM." (N.R.)





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 3º O art. 6º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:

IV - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Paulo Francis" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas veiculadas na TV.

V - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Abelardo Barbosa" para o melhor programa de entretenimento veiculado na TV." (N.R.)

Art. 4º Excepcionalmente, os prêmios previstos nesta Lei serão concedidos às matérias publicadas ou veiculadas nos últimos 3 (três) anos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE ABRIL DE 2010 / Nº 1.419

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 664/1996)

LEI Nº 9.112, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

(Altera a Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 521/2009 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Samuel Wainer" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas impressas". (NR)

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

"VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Luís Adolfo Pinheiro" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio FM;

VIII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Flávio Moraes" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio AM". (NR)

Art. 3º O art. 6º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:

"IV - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Paulo Francis" para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas veiculadas na TV;

IV - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu "Abelardo Barbosa" para o melhor programa de entretenimento veiculado na TV". (NR)

Art. 4º Excepcionalmente, os prêmios previstos nesta Lei serão concedidos às matérias publicadas ou veiculadas nos últimos 3 (três) anos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Abril de 2010, 355ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

Secretário da Comunicação

em substituição

RODRIGO MORENO

Secretário da Administração, do Governo e

Planejamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE MAIO DE 2010 / Nº 1.420

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 664/1996)
LEI Nº 9.112,
DE 27 DE ABRIL DE 2010.

(Altera a Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências). Projeto de Lei nº 521/2009 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Samuel Wainer” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas impressas”. (NR)

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

“VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Luís Adolfo Pinheiro” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio FM;

VIII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Flávio Moraes” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio AM”. (NR)

Art. 3º O art. 6º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:

“IV - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Paulo Francis” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas veiculadas na TV;

V - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Abelardo Barbosa” para o melhor programa de entretenimento veiculado na TV”. (NR)

Art. 4º Excepcionalmente, os prêmios previstos nesta Lei serão concedidos às matérias publicadas ou veiculadas nos últimos 3 (três) anos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Abril de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos
Secretário da Comunicação
em substituição

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e
Planejamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

N.R.: A presente Lei sob nº 9.112, de 27 de abril de 2010, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.





Lei nº 9.112, de 27/4/2010 – fls. 2.

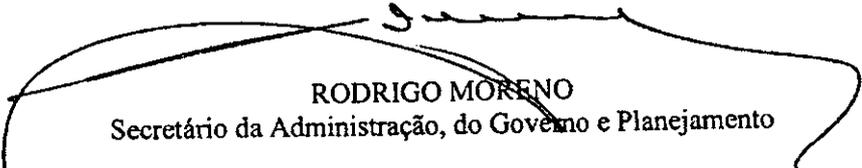
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Abril de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos
~~Secretário da Comunicação~~
em substituição



RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



(Processo nº 664/1996)

LEI Nº 9.112, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

(Altera a Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários na forma que menciona e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 521/2009 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Samuel Wainer” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas impressas”. (NR)

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

“VII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Luís Adolfo Pinheiro” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio FM;

VIII - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Flávio Moraes” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas de Rádio AM”. (NR)

Art. 3º O art. 6º, da Lei nº 5.091, de 11 de abril de 1996, fica acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:

“IV - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Paulo Francis” para a melhor reportagem ou série de reportagens investigativas veiculadas na TV;

V - prêmio no valor fixado pelo parágrafo único do art. 1º e troféu “Abelardo Barbosa” para o melhor programa de entretenimento veiculado na TV”. (NR)

Art. 4º Excepcionalmente, os prêmios previstos nesta Lei serão concedidos às matérias publicadas ou veiculadas nos últimos 3 (três) anos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.